



**Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde do Cariri Ocidental**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÕES E SISTEMAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial:

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO tem como objetivo promover a gestão compartilhada de serviços de saúde, otimizando recursos e garantindo a eficácia no atendimento à população dos municípios consorciados. Para que essa missão seja cumprida de forma eficiente, é fundamental que suas estruturas físicas, equipamentos e sistemas estejam em pleno funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços de saúde pública.

A manutenção corretiva e preventiva, bem como a realização de instalações e ajustes em sistemas, é essencial para garantir a segurança, a funcionalidade e a durabilidade dos equipamentos e infraestruturas do CISCO. A ausência de uma empresa especializada compromete a capacidade de resposta rápida a falhas e a implementação de melhorias necessárias, podendo impactar negativamente na qualidade do atendimento prestado à população.

Benefícios Esperados:

- **Eficiência Operacional:** Redução de falhas e interrupções nos serviços de saúde, garantindo maior continuidade e qualidade no atendimento;
- **Segurança:** Manutenção de condições seguras para pacientes, profissionais de saúde e visitantes;
- **Custo-Benefício:** Redução de custos com reparos emergenciais e prolongamento da vida útil dos equipamentos;
- **Apoio Técnico Especializado:** Disponibilidade de mão de obra qualificada para intervenções técnicas específicas.

Diante do exposto, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalações e sistemas, de forma a garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços de saúde ofertados pelo CISCO à população dos municípios consorciados.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÕES E SISTEMAS, compreendendo os serviços de: 1 – Manutenção e instalação de Ar Condicionado (sem fornecimento de peças e materiais) · Inspeção, limpeza e higienização dos equipamentos; · Verificação e ajuste de parâmetros operacionais; · Reparo ou substituição de componentes danificados; · Avaliação e adequação do sistema elétrico associado.	mês	11



**Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde do Cariri Ocidental**

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de enviar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II e § 2º, da Lei 14.133/21.

Sumé - PB, 31 de Janeiro de 2025.



SÉRGIO CORDEIRO DE SOUSA
SECRETARIO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÕES E SISTEMAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO tem como objetivo promover a gestão compartilhada de serviços de saúde, otimizando recursos e garantindo a eficácia no atendimento à população dos municípios consorciados. Para que essa missão seja cumprida de forma eficiente, é fundamental que suas estruturas físicas, equipamentos e sistemas estejam em pleno funcionamento, assegurando a continuidade dos serviços de saúde pública.

A manutenção corretiva e preventiva, bem como a realização de instalações e ajustes em sistemas, é essencial para garantir a segurança, a funcionalidade e a durabilidade dos equipamentos e infraestruturas do CISCO. A ausência de uma empresa especializada compromete a capacidade de resposta rápida a falhas e a implementação de melhorias necessárias, podendo impactar negativamente na qualidade do atendimento prestado à população.

Benefícios Esperados:

Eficiência Operacional: Redução de falhas e interrupções nos serviços de saúde, garantindo maior continuidade e qualidade no atendimento;

Segurança: Manutenção de condições seguras para pacientes, profissionais de saúde e visitantes;

Custo-Benefício: Redução de custos com reparos emergenciais e prolongamento da vida útil dos equipamentos;

Apoio Técnico Especializado: Disponibilidade de mão de obra qualificada para intervenções técnicas específicas.

Diante do exposto, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalações e sistemas, de forma a garantir a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços de saúde ofertados pelo CISCO à população dos municípios consorciados.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	...	mês	11

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Sumé - PB, 31 de Janeiro de 2025.


SÉRGIO CORDEIRO DE SOUSA
Secretário



**Consórcio Público Intermunicipal
de Saúde do Cariri Ocidental**

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÕES E SISTEMAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sumé - PB, 31 de Janeiro de 2025.

SÉRGIO CORDEIRO DE SOUSA
Secretario